



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Modifica valores do inciso XII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 98, de 21 de fevereiro de 2019.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso XII, que dispõe sobre o valor a ser concedido a título de contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER: passar a ser de R\$ 39.815,00 (trinta e nove mil oitocentos e quinze reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, abrir crédito orçamentário adicional suplementar no orçamento vigente para acobertar o valor a que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Igaratinga, 14 de outubro de 2019.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal.